



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM

01 - Preâmbulo

1.1 - Em conformidade com o disposto no processo nº **1.111/2015**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", terá início às **08h30min** do dia **27 DE ABRIL DE 2015**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Almeida, 265, Bairro Centro, em Pilar do Sul - SP.

1.4 - Uma vez que concluído o credenciamento das empresas presentes, será tido como encerrada a fase de credenciamento, e:

1.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelo telefone (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 - Centro -A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul - CEP-18.185-000.

1.6 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** - Modelo da Proposta
- Minuta de Contrato

02 - Do Objeto

2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum, de acordo com as legislações vigentes da ANP, em regime de entrega parcelada, conforme edital e seus anexos.

03 - Da Ata de Registro de Preços

3.1 - A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



3.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Das Condições do Fornecimento

4.1 - Considerando fatores como o trânsito, o Princípio da Economicidade, à distância do Posto de abastecimento e a garagem da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e também o tempo despendido para percorrê-la, fica estabelecido que a participação se dará às empresas cujos postos de abastecimento estejam **localizados na cidade de Pilar do Sul/SP**.

4.2 - Os combustíveis gasolina comum e etanol comum serão adquiridos através de abastecimento dos veículos municipais no posto da detentora da ata. O combustível Diesel S-10 será adquirido através de abastecimento dos veículos municipais no local de uso.

4.3 - A detentora da ata ficará obrigada a abastecer os veículos da frota municipal **24 (vinte e quatro) horas por dia**.

4.4 - O abastecimento dos veículos se fará mediante “Autorização de Abastecimento”, com a identificação do motorista, do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida.

4.5 – A detentora da ata se obriga a fornecer o combustível de acordo com a qualidade, características e especificações governamentais.

4.6 - A não observância das condições de fornecimento/abastecimento, acarretará na aplicação das **multas e sanções** previstas neste edital.

4.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo o combustível adquirido, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição e o ressarcimento por eventuais danos aos veículos, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações governamentais.

4.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, em maior ou menor número, dentro dos limites legais permitidos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

4.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do combustível ofertado na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da ata, autorizar a substituição do produto.

4.11 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

4.12 – A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados à Prefeitura de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

05 - Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento referente ao abastecimento dos combustíveis será quinzenal.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.3 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

5.4 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.5 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços**, a quantidade, a especificação do produto, o valor unitário, o valor total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



5.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 - Condições para participar da licitação

6.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento** se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais,



mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a PROPOSTA deverá ser **entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

Pregão Presencial nº 15/2015 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente o nome da licitante** e as **expressões:**

Pregão Presencial nº 15/2015 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”

09 - Das Propostas

9.1 – O envelope de **PROPOSTA** deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**.

9.2 – Em cada item deverá constar: a especificação, em outro campo o **preço unitário**, em outro campo o **preço total**, nele incluso as despesas com transporte, ajudantes, tributos, etc.

9.3 – O **preço unitário** deverá ser expresso em no máximo **03** (três) dígitos **após a vírgula**.

9.4 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **‘HABILITAÇÃO’**, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**;

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), obtida no site http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, obtida no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/%28S%28cuictzqyfz1afiv4s40ug55%29%29/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx> ;



c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, obtida <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1ou> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade, obtida no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> ;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade, obtida no site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**, obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Outros Documentos:

d.1) A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do subestabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

d.2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.3) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal e AVCB dentro do prazo de validade.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedido a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens** e no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.2**, pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).



10.6 - O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da **data de entrega dos envelopes**.

10.7 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.10 - Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

OBS: *Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

11 - Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 - Do Julgamento das Propostas

12.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e classificará o(s) autor(es) da(s) propostas(s) pelo **Preço Unitário (R\$/litro)**. Classificarão para fase seguinte a proposta de menor valor e as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, nos termos da legislação em vigor.

12.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto.

12.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



12.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 - Do Julgamento da Habilitação

13.1 - Será declarada Inabilitada a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 – Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 - Das Multas e Sanções

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (hum por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia pela interrupção da prestação dos serviços.

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 - Recursos Financeiros

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados em procedimento administrativo interno.

17 - Da Validade da Proposta e a Realinhamento de Preços

17.1 - Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

17.3 - Caso o Conselho Nacional de Petróleo anuncie a redução do preço do produto, o valor estipulado no contrato sofrerá a diminuição nos mesmos níveis anunciados.

18 - Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura designará o(a) responsável pelo setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 - Da Garantia

19.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do(a) responsável pelo setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

19.2 - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

19.3 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, podendo ser solicitada a documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior à data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.pilardosul.sp.gov.br.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.10 - A detentora da ata se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

21.11 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul – SP, 13 de abril de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo I

Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2015.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II

Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., de de 2015.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III

Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2015.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV

Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário R\$/lt.	Preço Total
1	Diesel S-10	600.000 litros		
2	Gasolina Comum	95.000 litros		
3	Etanol	90.000 litros		

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Minuta da Ata de Registro nº/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa, destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum.

Pregão Presencial nº 15/2015

Processo Administrativo nº 1111/2015

Pela presente Ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG nº, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial nº 15/2015_Registro de Preços**, e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 3.555/00, Lei 8.078/90, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum (de acordo com as legislações vigentes da ANP), em regime de **entrega parcelada**, conforme edital e seus anexos.

Cláusula 02 – Da Ata de Registro de Preços

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Das Condições do Fornecimento

3.1 - Considerando fatores como o trânsito, o Princípio da Economicidade, à distância do Posto de abastecimento e a garagem da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e também o tempo despendido para percorrê-la, fica estabelecido que a participação se dará às empresas cujos postos de abastecimento estejam **localizados na cidade de Pilar do Sul/SP**.

3.2 - Os combustíveis gasolina comum e etanol comum serão adquiridos através de abastecimento dos veículos municipais no posto da detentora da ata. O combustível Diesel S-10 será adquirido através de abastecimento dos veículos municipais no local de uso.

3.3 - A detentora da ata ficará obrigada a abastecer os veículos da frota municipal **24 (vinte e**



quatro) horas por dia.

3.4 - O abastecimento dos veículos se fará mediante “Autorização de Abastecimento”, com a identificação do motorista, do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida.

3.5 – A detentora da ata se obrigam a fornecer o combustível de acordo com a qualidade, características e especificações governamentais.

3.6 - A não observância das condições de fornecimento/abastecimento, acarretará na aplicação das **multas e sanções** previstas neste edital.

3.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo o combustível adquirido, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição e o ressarcimento por eventuais danos aos veículos, quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações governamentais.

3.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, em maior ou menor número, dentro dos limites legais permitidos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

3.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do combustível ofertado na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da ata, autorizar a substituição do produto.

3.11 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

3.12 – A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados à Prefeitura de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento referente ao abastecimento de **combustível** será quinzenal.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.3 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.4 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.5 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencia,**

I n º 15/2015_Registro de Preços, a quantidade, a especificação do produto, o valor unitário, o valor total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

05 - Da Validade da Proposta e a Realinhamento de Preços

5.1 - Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.



5.3 - Caso o Conselho Nacional de Petróleo anuncie a redução do preço do produto, o valor estipulado no contrato sofrerá a diminuição nos mesmos níveis anunciados.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia pela interrupção da prestação dos serviços.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.6 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do(a) responsável pelo setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

7.2 - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.3 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, podendo ser solicitada a documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 – Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação será regularmente processado em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão



9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da Contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração Em Caso de Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da detentora da ata, constantes do Processo Administrativo n.º **1111/2015**.

Cláusula 12 - Da Legislação Aplicável

13.1 - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação 8666/93, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

14.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Do Valor da Ata

15.1 – O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), sendo:

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário R\$/lt.	Preço Total

Cláusula 15 - Da Fiscalização Da Ata

15.1 - A Prefeitura designará o(a) responsável pelo setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Vara Distrital de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2015.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Antonio Nunes dos Santos
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Secretária de Educação

Dalton Fernando Pagianotto
Secretário de Saúde e Bem Estar

Edson Batista
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Robertson Magalhães Jordão
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Cristiano Donizete Batista
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Maurício de Carvalho
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Miguel Francisco Castanho Tavares
Secretário de Cultura e Turismo

Marcos Roberto Nogueira Pinto
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Razão Social da Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

1)

2)



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 15/2015**– Destinado ao **Registro de Preços** para o fornecimento de Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol comum.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **27 de abril de 2015**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Pilar do Sul - SP, 13 de abril de 2015.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Termo de Recebimento

Pregão Presencial nº 15/2015_Registro de Preços

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
01	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964	
02	ACE	Rua Orlando de Almeida Sales, 26	
03	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nobrega, 731	
04	Zequinha Despachante	Avenida Papa João XXIII, 100	
05	Batista Contabilidade e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
06	Escritório 5 de Novembro	Rua Coronel Batista n.º 264	
07	Escritório Correa	Rua Santo Antonio, 305	
08	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
09	Escritório Rainha	Rua Antonio Paulista, 760	
10	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
11	Escritório Aroldo	Rua 5 de Novembro, 347	
12	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
13	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	